



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

## **EDITAL PROAES Nº 012/2025 - CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (FLUXO CONTÍNUO)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo, em fluxo contínuo, para a concessão do Auxílio Participação em Eventos, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Participação em Eventos, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.
- 1.2.** O Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente. As inscrições podem ser realizadas mensalmente, conforme Calendário do Auxílio constante no Anexo I.
- 1.3.** A seleção visa à formação de cadastro de reserva. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1.** O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados em componente (s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade.
- 2.2.** Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário máximo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

### **3. DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

- 3.1.** Auxílio Participação em Eventos visa conceder recurso financeiro para apoiar a participação individual de discente em atividades de intercâmbio acadêmico, científico, tecnológico e cultural, limitado a 01 (um) auxílio financeiro por discente, a cada semestre letivo.
- 3.2.** O auxílio será pago, a título de ressarcimento ou ajuda de custo, desde que o discente atenda aos critérios específicos constantes neste item 3.
- 3.3.** No caso de trabalhos com mais de uma autoria, apenas um autor receberá o recurso.
- 3.4.** O valor do auxílio para participação em eventos será pago em ÚNICA PARCELA, conforme abaixo discriminado:

**a) EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, CULTURAIS:**

I - Eventos nacionais - única parcela de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II - Eventos internacionais (fora do território brasileiro) única parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**3.5** Para solicitar o auxílio eventos, o discente deverá preencher todos os critérios gerais estabelecidos no item 4, além dos critérios específicos abaixo:

**a) No caso de ajuda de custo: antes do evento**

I - Apresentar comprovante da taxa de inscrição no evento;

II - Apresentar a carta de aceite para apresentação de trabalho em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou culturais. Em caso de intercâmbio, é necessário apresentar o documento de aceite emitido pela instituição de destino.

**b) No caso de ressarcimento: após o evento**

I - Apresentar comprovante da taxa de inscrição e certificado de apresentação do trabalho no evento.

**3.6.** Caso o auxílio tenha sido concedido para ajuda de custo, o discente terá o prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento para enviar a documentação comprobatória. O envio do certificado de apresentação ou do documento de conclusão do intercâmbio deve ser feito para o e-mail do Auxílio do Campus, conforme especificado no Anexo XIII.

**3.7.** Para requerer o auxílio como ressarcimento, o discente poderá solicitar o auxílio no prazo máximo de até 2 (dois) meses da realização do evento.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- I. Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es), conforme a sequência de disciplinas estabelecidas pelo curso de graduação presencial da UFMA;
- II. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
- IV. Não possuir vínculo empregatício formal;
- V. Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- VI. Não ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA, exceto para os discentes do auxílio creche.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

##### **5.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.1** A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e simultâneo o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Calendário do Auxílio constante no Anexo I.

**5.1.2. Estudantes que já são bolsistas da PROAES podem usar a documentação do cadastro anterior, sem precisar enviar novos documentos.**

**5.1.3.** O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

**5.1.4.** A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

**5.1.5.** Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

**5.1.6.** Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

**5.1.7.** O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio.

**5.1.8.** Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

**5.1.9.** O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

**5.1.10.** As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

## **5.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL**

**5.2.1.** A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

**5.2.2.** Cada Câmpus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES.

**5.2.3.** Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

## **5.4. DO RESULTADO PARCIAL**

**5.4.1.** O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental.

**5.4.2.** O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

## **5.5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**5.5.1.** Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção o(a) discente que:

- I. Não atender aos critérios de seleção dos auxílios estabelecidos no item 3 deste Edital;
- II. Deixar de entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório da situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme Anexos II e III deste Edital;
- III. Não comparecer à entrevista, quando convocado(a), ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- IV. Não for aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital;
- V. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único.

## **5.6. DOS RECURSOS**

**5.6.1.** O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

**5.6.2.** O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

**5.6.3.** O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

**5.6.4.** Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa.

**5.6.5.** A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil do Câmpus, no qual o discente esteja regularmente matriculado, com a orientação e acompanhamento da PROAES.

**5.6.6.** O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

**5.6.7.** A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

**5.6.8.** O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

**5.6.9.** O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

**5.6.10.** O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

## 5.7. DO RESULTADO FINAL

**5.7.1.** É a publicação, no site da PROAES, de relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

**5.7.2.** O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

**5.7.3.** É de responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

## 6. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

**6.1.** Considerando que esta seleção visa formar cadastro de reserva, existindo vaga, o discente com status DEFERIDO EM FILA DE ESPERA no resultado final será convocado para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular ou bancos digitais, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

**6.2.** É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio.

**6.3.** Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Os documentos apresentados pelo discente contemplado com qualquer auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados eletronicamente no SIGAA, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

**7.2.** As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011.

**7.3.** Todas as informações e documentos fornecidos pelo discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência de assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

**7.5.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**7.6.** É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.

**7.7.** A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados oficiais, decorrente de problemas técnicos.

**7.8.** Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

**7.9.** Os discentes que participarem de Programas de Intercâmbio terão direito à suspensão temporária dos auxílios da PROAES e poderão ser novamente vinculados quando do retorno para a universidade, sem o direito de receber os valores retroativos dos meses de afastamento.

**7.10.** Os discentes dos Programas de Mobilidade oriundos de outras universidades conveniadas não terão direito aos auxílios da PROAES.

**7.11.** O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, desde que tenham sido efetuadas as convocações do Cadastro de Reserva, no caso de existirem vagas disponíveis, ficando revogados os editais anteriores.

**7.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

**7.13.** O Questionário Socioeconômico é parte integrante deste Edital.

**7.14.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 22 de setembro de 2025  
Danilo Francisco Corrêa Lopes  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**ANEXOS**

<b>I.</b>	Cronograma
<b>II.</b>	Documentação Comprobatória Geral
<b>III.</b>	Comprovação de Rendimentos
<b>IV.</b>	Declaração de Moradia
<b>V.</b>	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
<b>VI.</b>	Declaração de Renda
<b>VII.</b>	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
<b>VIII.</b>	Declaração de Aluguel Sem Contrato
<b>IX.</b>	Declaração de Rateio de Aluguel
<b>X.</b>	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
<b>XI.</b>	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
<b>XII.</b>	Formulário de Recurso
<b>XIII.</b>	Endereços e e-mails da Assistência Estudantil da UFMA
<b>XIV.</b>	Quadro de Acúmulo

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**CALENDÁRIO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS 2025**

MÊS	INSCRIÇÃO	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	RESULTADO PARCIAL	RECURSO ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO FINAL
<b>SETEMBRO/25</b>	22/09/25 a 03/10/25	06/10/25 a 10/10/25	13/10/25	14/10/25 a 15/10/25	20/10/25
<b>NOVEMBRO/25</b>	03/11/25 a 14/11/25	17/11/25 a 21/11/25	24/11/25	25/11/25 a 26/11/25	01/12/25
<b>DEZEMBRO/25</b>	02/12/25 a 13/12/25	16/12/25 a 20/12/25	23/12/25	26/12/25 a 29/12/25	02/01/26
<b>JANEIRO/26</b>	05/01/26 a 16/01/26	19/01/26 a 23/01/26	26/01/26	27/01/26 a 28/01/26	02/02/26
<b>FEVEREIRO/26</b>	03/02/26 a 13/02/26	16/02/26 a 20/02/26	23/02/26	24/02/26 a 25/02/26	02/03/26
<b>MARÇO/26</b>	03/03/26 a 13/03/26	16/03/26 a 20/03/26	23/03/26	24/03/26 a 25/03/26	30/03/26
<b>ABRIL/26</b>	01/04/26 a 10/04/26	13/04/26 a 17/04/26	20/04/26	21/04/26 a 22/04/26	27/04/26
<b>MAIO/26</b>	04/05/26 a 15/05/26	18/05/26 a 22/05/26	25/05/26	28/05/26 a 29/05/26	01/06/26
<b>JUNHO/26</b>	01/06/26 a 12/06/26	15/06/26 a 19/06/26	22/06/26	23/06/26 a 24/06/26	29/06/26
<b>JULHO/26</b>	01/07/26 a 10/07/26	13/07/26 a 17/07/26	20/07/26	21/07/26 a 22/07/26	27/07/26

EDITAL PROAES Nº 12/2025  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

<b>AGOSTO/26</b>	03/08/26 a 14/08/26	17/08/26 a 21/08/26	24/08/26	25/08/26 a 26/08/26	31/08/26
<b>SETEMBRO/26</b>	01/09/26 a 10/09/26	11/09/26 a 15/09/26	16/09/26	17/09/26 a 18/09/26	22/09/26

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo XIII e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
<b>Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA</b>	Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
	Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Declaração constante neste anexo.
	Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
	<b>Imóvel alugado</b> Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.
	<b>Imóvel Alugado Sem Contrato</b> Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo VIII).

<b>Comprovante da situação de Moradia</b>	<b>Imóvel financiado</b>	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	<b>Aluguel rateado</b>	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo IX, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	<b>Imóvel cedido ou Hospedagem</b>	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
<b>Comprovante do estado civil dos pais</b>	<b>Imóvel Próprio</b>	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
	<b>Divorciados</b>	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	<b>Separados sem reconhecimento legal</b>	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o discente menor de 24 anos.
	<b>Falecidos</b>	Cópia da certidão de óbito.
<b>Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)</b>	<b>Casados</b>	Certidão de Casamento
	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

**ANEXO III – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO**

<b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR</b>	
<b>Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT</b>	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
<b>Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos</b>	Cópia dos três últimos contracheques.
<b>Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)</b>	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).
<b>Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada</b>	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site <a href="https://meu.inss.gov.br/index.html#/login">https://meu.inss.gov.br/index.html#/login</a> ou aplicativo MEU INSS.  Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
<b>Desempregado</b>	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego;  Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).  Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS ( <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a> ) caso o possua.
<b>Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada</b>	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VII, informando como tem se mantido; e Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou

**EDITAL PROAES Nº 12/2025**  
**CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

	no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).
<b>Rendimento de Pensão Alimentícia</b>	<p>Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo V), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento.</p> <p>Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
<b>Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)</b>	<p>Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo X; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p>
<b>Agricultor (trabalhador rural) e pescador.</b>	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou</p> <p>Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;</p> <p>Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario</a>), <b>caso o possua</b>.</p>
<b>Bolsista/Estagiário Remunerado</b>	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio; ou</p> <p>Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e</p> <p>Relatório de Outros vínculos retirado da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: <a href="https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login">https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login</a> ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. (Acessar o site ou aplicativo da carteira digital/ Tela inicial/Outros vínculos/marcar opção todas as informações/ marcar gerar PDF).</p>
<b>Rendimento de aluguel</b>	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VI informando o valor mensal obtido; ou</p> <p>Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou</p> <p>Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
<b>Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados</b>	<p><b>Pessoa Física:</b> Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p> <p><b>Pessoa Jurídica:</b> Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.</p>

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MORADIA**

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente \_\_\_\_\_.

**Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_ ao (à) discente \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (ano)

**OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

**Não recebo** pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

**Recebo** pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.**

**ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

(      ) Sou **trabalhador(a) autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal**: desenvolvo atividades de: \_\_\_\_\_ (Especificar a atividade).

Recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

(      ) Sou **agricultor(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

(      ) Sou **pescador(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

(      ) Recebo **rendimentos de aluguel** com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

(      ) **Outros**: Desenvolvo as atividades de: \_\_\_\_\_, (especificar a atividade), recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

(      ) Sou **Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família**.

(      ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_ com valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à  
Universidade Federal do Maranhão que:

**Nunca exercei nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por (citar  
pessoa responsável/Parentesco)

**Estou desempregado(a) há \_\_\_\_\_ tempo e não exerço nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido por \_\_\_\_\_ (Nome da  
pessoa responsável/Parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês) (Ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme Documento de Identidade)

**OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto à  
Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço \_\_\_\_\_, nesta  
cidade, para o (a) discente: \_\_\_\_\_ RG  
e CPF: \_\_\_\_\_, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_.).

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador. Anexar também documento de identificação do proprietário.**

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_.  
cidade) (data) (mês) (Ano)

---

**Assinatura do(a) Locador(a)**  
(Conforme Documento de Identidade)

---

**Assinatura do(a) Discente**  
(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL**

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço \_\_\_\_\_

na cidade \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre \_\_\_\_\_ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.  
(cidade) (data) (mês)

---

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme documento de identificação)

---

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

---

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

---

**Assinatura do(a) Participante**

(Conforme documento de identificação)

**OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.**

EDITAL PROAES Nº 12/2025  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ declaro, para fins de  
comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/ ajuda financeira  
de (terceiro) \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável/  
amigo, etc), com valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as  
informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação  
de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a)  
discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da  
assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme  
disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade) (data) (mês) (ano)

---

**Assinatura do(a) Declarante**  
(Conforme Documento de Identidade)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, **QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

**Assinatura do(a) Declarante**

(Conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
(Cidade) (data) (mês) (ano)

**EDITAL PROAES Nº 12/2025**  
**CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

## **ANEXO XII - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº \_\_\_\_ /202\_\_\_\_, que estabelece o processo seletivo para a/o:

- Auxílio Apoio Acadêmico  Bolsa Permanência MEC  
 Auxílio Moradia Integral  Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária  
 Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário  Auxílio Transporte  
 Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária  Auxílio Creche  
 Auxílio Emergencial  
 Auxílio Acadêmico – Odontologia  
 Auxílio Participação em Evento

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**


Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, MA. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

## **PARECER DA PROAES:**

- Deferido  
 Indeferido

**ANEXO XIII– ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA**

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
<b>CAMPUS BACABAL</b>	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 <b>E-mail:</b> nae.bacabal@ufma.br	14h – 19h
<b>CAMPUS BALSAS</b>	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma <b>E-mail:</b> assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
<b>CAMPUS CHAPADINHA</b>	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. <b>E-mail:</b> assistenciaestudantil.ccch@ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
<b>CAMPUS CODÓ</b>	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 <b>E-mail:</b> nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h  Sexta: 8h-11h
<b>CAMPUS GRAJAÚ</b>	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 <b>E-mail:</b> nae.grajau@ufma.br	15h – 20h 11h-20h
<b>CAMPUS IMPERATRIZ</b>	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 <b>E-mail:</b> cae.ccim@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 <b>E-mail:</b> cae.ccim@ufma.	8h-19h
<b>CAMPUS PINHEIRO</b>	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 <a href="http://www.campuspinheiro.ufma.br/">www.campuspinheiro.ufma.br/</a> <b>E-mail:</b> apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h

**EDITAL PROAES Nº 12/2025**  
**CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

<b>CAMPUS SÃO BERNARDO</b>	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 <b>E-mail:</b> nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
<b>CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO</b>	Pró-reitora de Assuntos Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 <b>E-mail:</b> atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h

## ANEXO XIV

### QUADRO DE ACÚMULO

ACUMULA COM O AUXÍLIO EVENTOS?	
BOLSA/AUXÍLIO	SIM/NÃO
ALIMENTAÇÃO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)	SIM
APOIO ACADÊMICO	SIM
TRANSPORTE (PARA O CAMPUS DO CONTINENTE)	SIM
MORADIA PECUNIÁRIO (COM GRATUIDADE NO RU)	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM
MORADIA INTEGRAL	SIM
AUXÍLIO APOIO ACADÊMICO - CURSO DE ODONTOLOGIA	SIM
EMERGENCIAL	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM
PET; PIBID; BOLSA MÉRITO; EXTENSÃO	SIM
PERMANÊNCIA MEC	NÃO
CRECHE	SIM
PROMISAES	SIM